

**PORTARIA INTERNA N º 029/2020-GAB/SEC/SEAP**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais; e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia do COVID-19 em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países, em todos os continentes;

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

**CONSIDERANDO** Nota Conjunta CONSEJ/DEPEN, no qual recomenda aos Estados que elaborem e implementem de forma célere ações para o enfrentamento do COVID-19 no Sistema Prisional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2/2020 do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde dispõe sobre medidas preventivas para redução de contaminação com o COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interna nº 020/2020-GAB/SEC/SEAP;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 42.185, de 14 de abril de 2020, que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º** Suspender as visitas e parlatórios em **TODAS** as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, as realizações de escoltas para as audiências, bem como o atendimento ao público realizado pela Unidade Prisional Casa do Albergado (CAM), pela Unidade Prisional do Regime SemiAberto, pelo Departamento de Reintegração Social (DERESC), pela Central de Operações e Controle (COC), pela Ouvidoria do Sistema Prisional, pela Central de Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais (CIAPA), visando a proteção dos Servidores, dos Reeducandos, dos Familiares e dos Visitantes, pelo prazo de 15 (Quinze) dias;





**Art. 2º** Qualquer servidor ou estagiário desta SEAP que apresentar febre ou sintomas respiratórios, passa a ser considerado um caso suspeito, devendo assim apresentar laudo médico à chefia imediata;

S 2º Em caso positivo, o servidor ou estagiário entrar em contato telefônico e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fim de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

**Art. 3º** Os servidores e estagiários que compõe o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, sendo maiores de 60 (sessenta) anos de idades e portadores de doenças crônicas, poderão ausentar se no período de 15(quinze) dias, devendo comunicar à chefia imediata, e podendo executar suas atividades por home Office;

**Art. 4º** A presente Portaria tem vigência a contar do dia 15 de abril de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Manaus/AM, 15 de abril de 2020.

  
**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária — SEAP

